

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 102/2022

Processo nº 9545/2021;

Origem: Memo. nº 135/2021 – DOM;

Referência: Solicita a elaboração do 3º Termo Aditivo ao referido contrato nº 003/2019, cujo objeto é a locação do imóvel não residencial onde funciona o **E. A. EUCLIDES COELHO**, onde deverá permanecer o valor do aluguel, sem reajuste do IGPM, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com intenção de renovação pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 15/03/2022 a 14/03/2023, conforme Manifestação de Interesse de Renovação do locador **Luzenilda Moita Sato**;

Locadora: **Luzenilda Moita Sato**;

Valor mensal: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Endereço Orçamentário:

Período: (março/22 a julho/22) Projeto/Atividade: 2262 – **Sub Ação:** 003 – **Tarefa:** 001 – **Elemento de Despesa:** 33903600 – **Fonte:** 166003000 – **Fundo:** FMAS.

Dotação Orçamentaria para incluir no contrato (Renovação)

- **Projeto/Atividade:** 2262 – **Elemento de Despesa:** 33903600 – **Fonte:** 1660030000 – **Fundo:** FMAS;
- **Projeto/Atividade:** 2262 – **Elemento de Despesa:** 33903600 – **Fonte:** 2660030000 – **Fundo:** FMAS;
- **Projeto/Atividade:** 2262 – **Elemento de Despesa:** 33903600 – **Fonte:** 1500000000 – **Fundo:** FMAS.

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – O presente processo tratou inicialmente sobre a elaboração do 3º Termo Aditivo ao referido contrato nº 003/2019, cujo objeto é a locação do imóvel não residencial onde funciona o **E. A. EUCLIDES COELHO**, onde deverá permanecer o valor do aluguel, sem reajuste do IGPM, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com intenção de renovação pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 15/03/2022 a 14/03/2023, conforme Manifestação de Interesse de Renovação do locador **Luzenilda Moita Sato**, conforme o Memorando nº 135/2021 – DOM, constante às fls. 02;

5 – Consta às fls. 03 dos autos, manifestação de interesse da locadora, **Sra. Luzenilda Moita Sato**, demonstrando a sua intenção em continuar com a locação do imóvel, bem como Termo de Acordo de renovação

de vigência do contrato 03/2019, mantendo o valor em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), pelo prazo de 12 (Doze) meses, do imóvel localizado na Tv. Mariz e Barros, Passagem Fatima, nº 47, bairro Marco, à fl. 04;

6 – Consta à fl. 05 a Manifestação da fiscal do contrato, a servidora Andresa Fernanda Ferraz, matrícula nº 2026872-028, onde conta a informação, in litteris, de que “(...) *diante do devido cumprimento das exigências previstas contratualmente por parte do Proprietário (...), sou favorável à renovação*”;

7 – As certidões constantes às fls. 08/11, 14/15 e 70/71, apresentando vigência e regularidade;

8 – Consta à fl. 16 a Portaria nº 606/2021 designando o fiscal do contrato, a servidora Andresa Fernanda Ferraz, matrícula nº 2026872-028;

9 – Constam às fls. 17/23, a cópia do contrato de locação de imóvel não residencial nº 003/2019, bem como o 1º Termo Aditivo, às fls. 24/25, com vigência até 10/03/2021, 2º Termo Aditivo, às fls. 26/27, com vigência até 10/03/2021;

10 – Consta às fls. 30/31, a Planilha contendo o resultado da pesquisa de mercado realizada pelo engenheiro da Divisão de Obras e Manutenção/DOM/FUNPAPA, e o critério utilizado para a pesquisa de mercado foi o cálculo do valor/m² de imóveis que se encontram dentro da área de abrangência e com potencialidade de atender as necessidades da unidade a que se destina o objeto da pesquisa, bem como os registros fotográficos e respectivos valores dos imóveis comparados, às fls. 32/59;

11 – Consta à fl. 59, Notificação nº 022/2021;

12 – Costa à fl. 64, Certidão de Registro de Imóveis do 2º Registro de Imóveis;

13 – Consta à fl. 79 dos autos, o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, com dotação orçamentária para apenas 05(cinco) meses, conforme explicito no Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador da Despesa – DOD, à fl8067;

Endereço Orçamentário:

Período: (março/22 a julho/22) Projeto/Atividade: 2262 – Sub Ação: 003 – Tarefa: 001 – Elemento de Despesa: 33903600 – Fonte: 166003000 – Fundo: FMAS.

Dotação Orçamentaria para incluir no contrato (Renovação)

- **Projeto/Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903600 – Fonte: 1660030000 – Fundo: FMAS;**
- **Projeto/Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903600 – Fonte: 2660030000 – Fundo: FMAS;**
- **Projeto/Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903600 – Fonte: 1500000000 – Fundo: FMAS.**

14 – Consta às fls. 83/84, Parecer Jurídico nº 044/2022-NSAJ/FUNPAPA, manifestando-se favorável a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 006/2020.

III – Conclusão

A par das informações e dos documentos constantes nos autos, **recomendamos**, seguindo quesitos elaborados pelo núcleo jurídico:

- a) que seja anexada aos autos a Certidão da SEFIN atualizada e autenticada, pois a certidão e a autenticação que se encontram às fls. 06/07 estão vencidas;
- b) que seja juntado aos autos certidão de registro de imóveis atualizado;
- c) que seja observado o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamento-Financeiro e sua previsão orçamentária (período de março/2022 a julho/2022);

d) atentar para a necessidade de consulta prévia ao Núcleo de Inter setorial de Governança Pública (NIG), Resolução NIG nº 01/2021, de 19 de agosto de 2021, publicado em 30 de agosto de 2021 – Aet. 1º. Serão liberados pelo Departamento de Programação e Orçamento – DEPO/SEGEPE, sem manifestação prévia do NIG, os pedidos de quota orçamentária que impliquem nas seguintes despesas:

V – Aluguel de imóveis para funcionamento de órgão ou entidade do poder executivo, desde que o referido contrato de locação tenha sido realizado até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 3º Ficam suspensas, independente de fonte, novas contratações de despesas a conta do orçamento 2021, com:

III – locação de imóveis, sem prévia autorização do NIG, cujo análise será instruída por meio de processo com a devida justificativa e indicação da fonte orçamentária.

Art. 4º Fica vedada no corrente exercício a geração de novas despesas de capital ou assunção de nova obrigação de natureza continuada, sem prévia autorização do NIG, sob pena de considerar-se irregular a despesas e determinada a apuração de responsabilidade do seu ordenador.

f) fica vedada no corrente exercício a geração de despesas ou a assunção de obrigação que não observe os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Em tempo, recomenda-se o encaminhamento do processo a SEGEPE para deliberação e manifestação quanto ao pleito.

Ressaltamos que o memorando nº 135/2021, à fl. 02, solicita que o termo aditivo seja elaborado pelo período de 12 meses, no entanto o Demonstrativo de Estimativa Impacto Orçamentário Financeiro, prevê dotação orçamentária para RMS/Empenho para o período de março/22 a julho/22, nessa senda, vale ressaltar que o memorando supra, alude sobre a solicitação de elaboração do termo aditivo ao referido contrato.

Desta forma, com fundamento nos documentos constantes nos autos, após atendida as recomendações *supra*, **opinamos pela conformidade** do pleito, razão pela qual encaminhamos os autos para o Ordenador de Despesas desta Fundação para deliberação.

É o parecer. S.M.J

Belém, 25 de fevereiro de 2022.

Camila Videira de Oliveira
Chefe do Controle Interno
Matricula nº 0518930-017
OAB/PA 17.040

Lucinéa Rodrigues Cunha
Controle Interno
Matricula nº. 0444995-013